

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.311, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.567.726,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.567.726,94 (Cinco milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	334041	150.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	190.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	445042	240.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.000.000,00
221011442315002273 - SEPI	02500000001	335043	2.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	449052	287.726,94
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.567.726,94</b>

TOTAL

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	150.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	240.000,00
221011442315002276 - SEPI	02500000001	339039	2.000.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339039	247.726,94
691012345115087722 - SETUR	01500000001	449052	10.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	449052	10.000,00

691012369515287730 - SETUR	01500000001	449052	10.000,00
691012369515287731 - SETUR	01500000001	449052	10.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.890.000,00
TOTAL			5.567.726,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.590, DE 09/04/2026 - EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**